



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.282 DE 05 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para adesão ao Programa de Casas Economicas.


ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para adesão ao Programa de Casas Economicas, instituído pela Caixa, - através da Norma de Serviço nº 440/78.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de abril de 1984.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de abril de 1984.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO